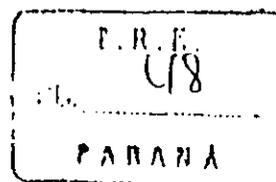




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ



R E S O L U Ç Ã O N.º 258/93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento formu-
lado pelo MM. Juiz Eleitoral da 145ª Zona da Capital, protoco-
lado neste TRE sob nº 13.350/92;

CONSIDERANDO o excessivo número de eleitores
que se acham cadastrados junto as Zonas Eleitorais desta Ca-
pital, o que acarreta sérias dificuldades ao bom andamento do
serviço eleitoral, em especial por ocasião da realização dos
pleitos;

CONSIDERANDO as conclusões do Grupo de Tra-
balho, contidas no relatório elaborado em processo de criação
de Zonas;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no item
IX, do art. 30, do Código Eleitoral,

R E S O L V E

I. RECOMPOR as Zonas Eleitorais existentes na
Capital, da forma a seguir estabelecida: 1ª ZONA: Bairros: -
VISTA ALEGRE, BOM RETIRO, PILARZINHO, AHÓ, SÃO LOURENÇO, ABRAN-
CHES, TABOÃO, BARREIRINHA, CACHOEIRA, BOA VISTA, SÃO FRANCIS-
CO, CENTRO CÍVICO e ALTO DA GLÓRIA; 2ª ZONA: Bairros: - HUGO
LANGE, JARDIM SOCIAL, BAIRRO ALTO, BACACHERI, JUVEVÊ, ALTO DA
RUA XV, SANTA CÂNDIDA, VILA TINGUI, ATUBA e CABRAL; 3ª ZONA:
Bairros: - JARDIM BOTÂNICO, CAPÃO DA IMBUIA, JARDIM DAS AMÉ-
RICAS, CAJURU, CRISTO REI, UBERABA e TARUMÃ; 4ª ZONA: Bair-
ros: - VILA IZABEL, PORTÃO, SANTA QUITÉRIA, CAMPO COMPRIDO e
CIDADE INDUSTRIAL (parte); 145ª ZONA: Bairros: - PINHEIRINHO,
SÍTICO CERCADO, UMBARÁ e XAXIM.

II. CRIAR as 174ª, 175ª, 176ª, 177ª e 178ª Zonas
Eleitorais na Capital, cuja composição é a seguinte: 174ª ZO-
NA: Bairros - ALTO BOQUEIRÃO, BOQUEIRÃO, VILA HAUER, GANCHI -
NHO e GUABIROTUBA; 175ª ZONA: Bairros: - CAPÃO RASO, CIDADE
INDUSTRIAL (parte), TATUQUARA, CAMPO DE SANTANA e CAXIMBA ;
176ª ZONA: Bairros: - PAROLIM, VILA FANNY, LINDÓIA, GUAÍRA ,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

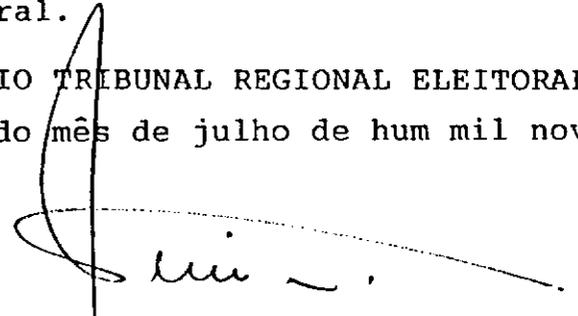


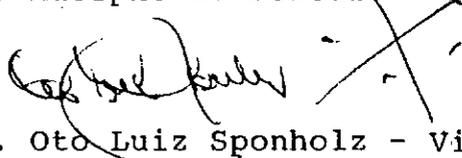
(fls. 02 - Res. nº 258/93)

NOVO MUNDO, FAZENDINHA e PRADO VELHO; 177ª ZONA: Bairros: - REBOUÇAS, ÁGUA VERDE, SANTO INÁCIO, SÃO BRAZ, CAMPINA DO SIQUEIRA, BIGORRILHO, MOSSUNGUÊ, ORLEANS, SEMINÁRIO e BATEL ; 178ª ZONA: Bairros: - CENTRO, SANTA FELICIDADE, SÃO JOÃO , BUTIATUVINHA, MERCÊS, CASCATINHA e LAMENHA PEQUENA.

III. Submeter, de conformidade com a legislação eleitoral, a presente decisão à elevada aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

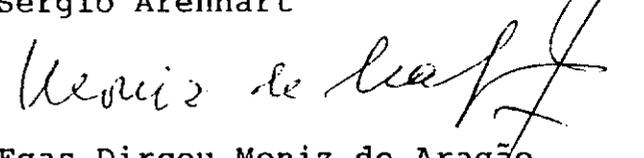
SALA DE SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de julho de hum mil novecentos e noventa e três.


Des. Adolpho K. Pereira - Presidente

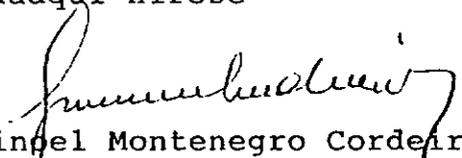

Des. Oto Luiz Sponholz - Vice-Presidente e Corregedor Eleitoral

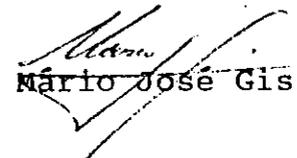

Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros


Dr. Sérgio Arenhart


Dr. Egas Dirceu Moniz de Aragão


Dr. Tadaaqui Hirose


Dr. Guinel Montenegro Cordeiro


Dr. Mário José Gisi - Procurador Eleitoral